

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2012

A **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.024.200/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS), no âmbito estadual, através do Decreto nº 1977, de 30 de novembro de 2009 com sede na Av. Perimetral da Ciência, Km 01 - Bairro do Guamá – Belém - Pará, CEP: 66.055-110, instituída em 08 de abril de 2009, por meio de Escritura de Constituição da Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá, livro 568, folha 056, Cartório Diniz, 2º Ofício de Notas, vem realizar, através do presente ATO CONVOCATÓRIO, na forma da Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998 (art. 4º, VIII); da Lei Estadual nº 5.980, de 19/07/1996 (art. 4º, VII); do Decreto Estadual nº 3.876, de 21/01/2000 (art. 16); e respeitado o artigo 2º do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, aprovado pela Deliberação nº 002/2010 – FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ, CONVOCA os interessados para seleção de fornecedores e prestadores de serviços nos termos seguintes:

Art. 1º - O presente Ato Convocatório estabelece na forma dos artigos 6º, I e 7º do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, que será adotada a modalidade de seleção pelo “Menor Preço” para a contratação para compra/aquisição de SISTEMA ESPECIFICO PARA FUNDAÇÃO (ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E TÉCNICO), com obrigação de prestar serviços de TREINAMENTO e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, sendo a seleção através de envio de propostas dirigidas à Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ, por escrito ao endereço da Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá ou por meio eletrônico ao endereço daf@fundacaoguama.org.br pelos participantes interessados, até às 12h00 do dia 25 de outubro de 2012.

Parágrafo Primeiro – O presente ato convocatório tem por objeto a contratação para compra/aquisição de SISTEMA ESPECIFICO PARA FUNDAÇÃO (ADMINISTRATIVO,

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

FINANCEIRO E TÉCNICO), com obrigação de prestar serviços de TREINAMENTO e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, a ser instalado e executado nas dependências da sede da Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá no Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCT Guamá, localizada na avenida Perimetral da Ciência, S/Nº - Guamá – Belém – Pará, CEP: 66.055-110, observado e cumprido todos os dispositivos constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

Parágrafo Segundo – A vigência do contrato, cujos termos constam do **ANEXO II** deste Ato Convocatório, iniciará mediante a sua assinatura e se estenderá por 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado para atender aos interesses da Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá na Gestão do PCT Guamá.

Parágrafo Terceiro - Dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ através do e-mail: daf@fundacaoguama.org.br, até 02 (dois) dias úteis antes do dia e horário estabelecidos para o recebimento das propostas comerciais.

Parágrafo Quarto – O pagamento dos valores objeto da contratação decorrente do presente Ato Convocatório será feito quando da aquisição do Sistema e de suas Licenças, de imediato, quando de sua instalação nos Hardwares da Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá; quando do Treinamento, de imediato após a conclusão da capacitação e quando da manutenção, em parcelas mensais.

Art. 2º - Recebidas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ, previamente à escolha de uma proposta, deverá negociar as condições ofertadas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de **qualidade e preço**.

Art. 3º - A validade dos procedimentos seletivos de fornecedores e prestadores de serviços não ficará comprometida em caso da não apresentação de número mínimo de propostas,

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

tampouco pela impossibilidade de participação de no mínimo de três(03) fornecedores para a seleção, desde que haja justificativa baseada na ausência de fornecedores interessados.

Parágrafo Primeiro – Caso não compareça qualquer empresa interessada, a Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ, deverá reabrir o procedimento de seleção, desde que isso não lhe cause prejuízos.

Parágrafo Segundo - Havendo o risco de prejuízo, este procedimento fica dispensado e a contratação pode ser realizada diretamente com os interessados, desde que mantidas as condições estabelecidas no Ato Convocatório.

Art. 4º - Será exigida, da empresa que ofertar a melhor Proposta Comercial, para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**Anexo III**).

Parágrafo Segundo - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa à Débitos com Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Terceiro – As especificações de qualificação básica para a contratação serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação, em papel timbrado de atestado, certidão ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa participante fornecido produto (Sistema específico para FUNDAÇÃO) e prestou serviços (treinamento e manutenção), nos moldes deste Ato Convocatório, à Fundações de apoio à Pesquisa, Fundações de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Fundações de apoio Científico e Tecnológico, Centros de Inovação e Centros Tecnológicos;
- b) Apresentar descrição da construção do sistema composto com os módulos integrados de Gerenciamento Financeiro, Gerenciamento e controle dos atendimentos, Gerenciamento de treinamento, Contabilidade, Gerenciamento de Compras, Controle de Protocolo, Controle Patrimonial, Recursos Humanos e Acesso Web a relatórios.
- c) Apresentar, comprovação de no mínimo 10(dez) anos de existência e experiência no mercado, fornecendo sistemas e serviços.
- d) Apresentar um quadro mínimo de 5 (cinco) profissionais qualificados na área de TI (Tecnologia da Informação) para implementar e treinar o sistema para Fundação.

Parágrafo Quarto – Outras especificações à serem atendidas constam no ANEXO I – Termo de Referência deste Ato Convocatório.

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

Art. 5º - As normas estabelecidas no Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ deverão ser cumpridas pelos interessados, assim todo e qualquer participante terá o direito de solicitar cópia do Regulamento à FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ.

Art. 6º - Este ato tem eficácia a partir da data de 11 de outubro de 2012.

Belém/PA, 11 de outubro de 2012.

Diretoria Administrativa e Financeira
Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá